



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo



### ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail [licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br))

Chamamento Público nº. 03/2017-SES  
Processo nº. 20434/2017

#### OBJETO:

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS,  
CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### SENHORES INTERESSADOS:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** e sua entidade, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** pelo e-mail [licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br) ou através do fax (12) 3644-5741.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br), link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Entidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP 12420-010  
Telefax: (12) 3644-5600 | e-mail: [licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 20434/2017**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017-SES**

O **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 45.226.214/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, CEP 12420-000, Bairro Alto do Cardoso, nesta cidade, São Paulo, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.801, de 01/07/2015 e Decreto Municipal nº 5.308, de 18/04/2016, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, e mediante o atendimento das seguintes disposições:

**1. OBJETO.**

**1.1. O OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO É A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**2.1.** Constituição Federal, em especial Art. 199, § 1º, Lei Municipal nº 5.801, de 01/07/2015 e Decreto Municipal nº 5.308, de 18/04/2016.

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS PEDIDOS.**

**3.1.** Os documentos para a apresentação de requerimento de qualificação serão recebidos entre os dias **23/10/2017 e 21/11/2017**, no horário compreendido entre as **08h00min e as 17h00min**, na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, cujo endereço já se encontra transcrito no preâmbulo deste edital, junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

**4. DA PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas aos serviços e ações de saúde, que estiverem interessadas em obter qualificação como Organização Social no âmbito municipal, para futura celebração de convênio ou contrato de gestão na área da saúde, conforme as normas legais supracitadas e mediante o atendimento nas disposições deste edital.

**4.2.** Serão considerados legalmente habilitados a representar as interessadas participantes:

- a) seus sócios;
- b) seus diretores;
- c) procuradores constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

**4.3.** Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em quaisquer dos atos do chamamento, acompanhados de documento de identidade de fé pública.

**4.4** Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL – Comissão Permanente de Licitações –, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4.1.** Caso a interessada opte pela autenticação por membro da CPL, deverá requerer este procedimento no balcão de atendimento do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos até o último dia do Chamamento Público, a saber, 21/11/2017, até às 17h00min.

**4.4.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.



**4.4.3.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**4.4.4.** A CPL e a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde – CQOS reservam-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiverem dúvidas e julgarem necessário.

**4.5.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou as estabelecidas em lei.

**4.5.1.** Nos casos omissos, a CPL considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**4.6.** Estão impedidas de participar deste Chamamento Público, além das pessoas físicas, as interessadas que se apresentem sob a forma de consórcio, com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial, que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que possuam, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidor da Prefeitura, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

## **5. DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO.**

**5.1.** Para fins de qualificação e credenciamento como organização social, as entidades privadas deverão apresentar a seguinte documentação:

**5.1.1.** Cópia da ata de constituição e do estatuto em vigor, devidamente registrado, dispondo sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.801/2015.
- d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) Composição e atribuições de seus órgãos internos;
- f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato e gestão com o Município;
- g) Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- h) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens adquiridos nesta condição;

**5.2.** Comprovar as exigências legais para constituição da pessoa jurídica por meio de prova de inscrição no CNPJ/MF compatível com o objeto do contrato.

**5.3.** Atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua Diretoria.

**5.4.** Balanços patrimoniais e demonstrativo dos resultados financeiros dos 3 (três) anos anteriores.

**5.5.** Declaração de que disporá de sede, filial ou estabelecimento localizado no Município de Pindamonhangaba, a partir da assinatura de convênios ou contratos de gestão e durante toda a sua execução, podendo ser na própria unidade da prestação de serviços.

**5.6.** Estar constituída há pelo menos 05 (cinco) anos e comprovar o desenvolvimento das atividades descritas no art. 1º da Lei nº 5.801/2015, há pelo menos 03 (três) anos, mediante documentos que atestem a execução de projetos, programas ou planos de ação a elas relacionados.



5.6.1. Para fins de comprovação de atendimento ao item 5.6., será computado o tempo de desenvolvimento das atividades na respectiva área de atuação, objeto do contrato de gestão, inclusive quando realizado por entidade da qual seja sucessora, desde que devidamente comprovado.

5.6.2. A presente comprovação deve ser realizada por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade da Entidade conjuntamente com os respectivos Contratos de Gestão firmados.

5.7. Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, nos termos da súmula 25 do TCE-SP, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no Município, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação, objeto de convênio ou contrato de gestão, há pelo menos 3 (três) anos.

5.8. Apresentar Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, Estado e União.

5.9. Apresentar declaração de que não exerce atividade lucrativa, e que aplica integralmente seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

5.10. Apresentar declaração de que não houve e não haverá, em nenhuma hipótese, distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, nem mesmo em caso de desligamento, retirada ou afastamento de associado ou membro da entidade.

5.11. Apresentar declaração de que os Conselheiros e Diretores não exercem atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

5.12. Apresentar declaração, sob as penas cabíveis, de que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação.

5.13. A Entidade deverá comprovar, no ato do pedido de qualificação, que atende aos critérios estabelecidos na Lei nº 5.801/2015 e no Decreto nº 5.308/2016.

5.14. Apresentar requerimento de Qualificação como Organização Social na área da Saúde conforme modelo constante no **Anexo III**.

## 6. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO.

6.1. Dentro do prazo compreendido para o pedido de qualificação (item 3.1. do edital), conforme prescrito no §1º, do art. 2º da Lei Municipal n.º 5.801/2015 e art. 3º e seguintes do Decreto nº 5.308/2016, as entidades interessadas deverão formular requerimento expresso ao Poder Executivo Municipal, devidamente instruído com cópias autenticadas (vide item 4 à 4.6 do edital) dos documentos requisitados.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO.

7.1. Protocolado o requerimento, o mesmo deverá ser autuado em processo administrativo interno e encaminhado para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, que remeterá o processo para análise e parecer da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde – CQOS –, nomeada através da Portaria Geral n.º 4.869 de 20/06/2017.

7.2. A CQOS observará se a entidade postulante atende os requisitos formais de qualificação constantes nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 5.801/2015, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer quanto à qualificação, de modo que, nos termos do arts. 3º e 5º do Decreto nº 5.308/2016, a decisão competirá à Secretária de Saúde e Assistência Social e do Secretário de Fazenda e Orçamento.

7.3. Concluída a habilitação com o deferimento pelos Secretários de Saúde e Assistência Social e Fazenda e Orçamento quanto à qualificação, serão os autos encaminhados à Secretária de Saúde e Assistência Social que emitirá Certificado de Qualificação da Organização Social, sendo esse homologado pelo Prefeito Municipal.



**7.4.** O ato de qualificação será divulgado em até 05 (cinco) dias após a decisão motivada da Secretária de Saúde e Assistência Social, ficando a entidade, em caso de deferimento da qualificação, declarada de interesse social e utilidade pública, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 5.801/2015.

**7.5.** As entidades que possuírem qualificação como organização social poderão apresentar seu certificado de qualificação para fins de habilitação municipal, contudo, não estão isentas da apresentação dos documentos elencados neste Edital.

**7.6.** O pedido de qualificação será necessariamente indeferido quando a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde, objeto deste chamamento, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.801/2015, bem como com o art. 2º do Decreto 5.308/2016; quando não apresentar a documentação e quando não atender aos requisitos específicos exigidos no art. 2º da Lei n.º 5.801/2015 e do art. 2º do Decreto nº 5.308/2016; ou, ainda, se a documentação apresentada estiver incorreta;

## **8. DO INDEFERIMENTO DA QUALIFICAÇÃO.**

**8.1.** O pedido de qualificação será necessariamente indeferido quando:

- a) A requerente não se enquadrar nas atividades previstas na Lei;
- b) A requerente não atender aos requisitos descritos na Lei e neste edital;
- c) A documentação apresentada estiver incompleta ou não for tempestivamente apresentada no prazo concedido.

**8.2.** Ocorrendo as situações do item anterior, a CQOS poderá conceder a requerente, o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

## **9. DOS RESULTADOS**

**9.1.** Os resultados constando o deferimento ou o indeferimento das qualificações dos interessados serão devidamente publicados no Jornal Tribuna do Norte e no site oficial do Município.

**9.2.** Atendido os requisitos da Lei, e mediante parecer favorável da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde – CQOS –, será emitido pela Secretária de Saúde e Assistência Social o Certificado de Qualificação da Organização Social, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.

## **10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS.**

**10.1.** A entrega da documentação sem que tenha sido interposto recurso quanto aos termos do presente Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para o encerramento do Chamamento Público, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

**10.2.** Dos atos da Administração, neste Chamamento Público cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos da Lei Municipal n.º 5.801, de 01/07/2015 e Decreto Municipal n.º 5.308 de 18/04/2016.

**10.3.** Os recursos deverão ser formalizados, dentro do prazo previsto, no Protocolo da Prefeitura, sito a Av. N. Sra. do Bom Sucesso nº 1400, até às 17h00min, de segunda à sexta-feira, respeitados os dias úteis.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**11.1.** O Edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, entre os dias **23/10/2017 a 21/11/2017**, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, respeitados os dias úteis quanto à retirada presencial.

**11.2.** Fica reservado ao Município de Pindamonhangaba, responsável pelo Chamamento Público, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;



- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Documentos, na forma da legislação vigente;  
c) Adiar o recebimento dos requerimentos, divulgando mediante aviso público, as novas datas.

**11.3.** A CPL (Comissão Permanente de Licitações), a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde – CQOS – ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase do Chamamento Público, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

**11.4.** Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique em mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada com a devida justificativa à Secretaria de Saúde e Assistência Social, sob pena de desqualificação.

**11.5.** As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar convênios ou contratos de gestão com o Poder Público Municipal, desde que o objeto encontre-se abrangido integralmente pela referida qualificação, a absorver a gestão e execução complementar de atividades e serviços públicos, da administração direta ou indireta, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 5.801/2015 e do Decreto nº 5.308/2016.

**11.6.** A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Pindamonhangaba, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de celebração de convênio ou contrato de gestão;

**11.7.** Constitui TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações ora prestadas, sob as penas da Lei.

**11.8.** Faz parte integrante do presente Chamamento Público:

- ANEXO I - Lei nº 5.801/2015;
- ANEXO II – Decreto n.º 5.308/16;
- ANEXO III – Modelo de Requerimento;
- ANEXO IV - Recibo de Retirada de Edital;
- ANEXO V - Termo de Referência;

**11.9.** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público, **sempre por escrito**, dirigindo-se à CPL, ou por meio do FAX número (012) 3644-5741 ou e-mail [licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

**11.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pindamonhangaba para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos.

Pindamonhangaba, 08 de Agosto de 2017.

**Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio**  
**Diretora do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**Valéria dos Santos**  
**Secretária de Saúde e Assistência Social**